



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2014**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no **dia 06 de Novembro de 2014, às 09:00 horas**, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR**”, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do edital.

**2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** – Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública, ou que estejam em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

**2.2** – Só poderão participar desta licitação empresas especializadas individualmente ou quando reunidas em Consórcio para a somatória da capacidade técnica e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo permitidas subcontratações futuras;

**2.3** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

**2.4** – Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**2.5** – O Fornecedor que apresentar propostas e não cumprir as especificações, sofrerá as sanções legais;

*Handwritten signature in blue ink.*



**2.6** – Quando a participação da proponente for através de Consórcio de empresas, estas deverão observar todo o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, e ainda subscreverem o documento de constituição de Consórcio conforme segue:

**2.6.1** – O Compromisso, público ou particular, de constituição, designação e objeto do consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, estabelecendo inclusive o prazo de duração do consórcio, que deverá ser igual ou superior ao prazo do Contrato desta licitação, indicação da empresa Líder, condições de faturamento e outras previstas no artigo 33 da Lei nº 8.666/93, na Lei das empresas de sociedade Anônima e demais alterações, resoluções e legislação vigente;

**2.6.2** – Se o consórcio tiver proposta escolhida vencedora da licitação, as empresas dele integrantes, desde logo e antes da assinatura do contrato, previsto nesta licitação, deverão constituir e registrar o consórcio, na forma do compromisso inicial; arquivar o competente instrumento no Registro do Comércio local de sua sede; e publicar a certidão respectiva no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na forma da Lei;

**2.6.3** – O Compromisso celebrado deverá ser subscrito pelo representante legal das empresas Consorciadas e deverá ser entregue juntamente com a documentação no envelope de habilitação;

**2.6.4** – Durante a sessão de lances do Pregão, apenas um representante do consórcio poderá se manifestar, oportunidade que será identificado por documento subscrito pelas empresas representadas no Consórcio.

## **2.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte))**

**2.7.1-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão comprovar a referida condição.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

**3.2** – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de